



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 625 DE 16 DE JUNHO DE 2015

“Que autoriza subvenção no valor de R\$ 1.500,00 à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina e dá outras providências.”

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 10ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina (SP), durante o 2º Semestre do exercício de 2015, em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.04 – Saúde

103010023.2.007 – Manutenção do Setor de Saúde

3.3.50.43.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 1.500,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à subvenção a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento–Programa de 2015, aprovado pela Lei nº 593, de 18 de novembro de 2014, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data em 01 de julho de 2015.

Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Pracinha, 16 de junho de 2015.

Waldomiro Alves Filho.
Prefeito do Município